



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

1

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **LOTE Nº 01 – GERAL.**

### **LOTES Nº 02, 03 e 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194, de 14 (quatorze) de outubro de 2022.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, sendo microcomputadores, notebooks, servidores e acessórios para uso da Câmara Municipal de Americana, com demais especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Americana, Avenida Monsenhor Bruno Nardini, 1835, Jardim Miriam, Americana SP.

**CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 23 (vinte e três) de novembro de 2022 às 09:30hrs.**

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, Processo Administrativo nº 194, de 14 de outubro de 2022, do tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, sendo microcomputadores, notebooks, servidores e acessórios para uso da Câmara Municipal de Americana, com demais especificações constantes no Anexo I e nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 002, de 14 de julho de 2022, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**I – Descrição do Objeto;**

**II – Planilha Proposta;**

**III – Credenciamento;**

**IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**VI – Declaração de Certificação Lote 1 e Lote 2;**

**VII – Modelo de Declarações Diversas;**



VIII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

IX - Documentação relativa à Habilitação;

X – Minuta de Contrato;

XI – Termo de Ciência e de Notificação.

XII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

---

## **1- OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

1.1- A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática, sendo 55 (cinquenta e cinco) microcomputadores com Windows 11 Pro, 5 (cinco) notebooks com Windows 11 Pro, 2 servidores formato Torre 4U com Windows Server Standard 19, acessórios como webcam HD, headset USB e microfones para PC, para uso da Câmara Municipal de Americana, nas quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;

1.2- Justificam-se as aquisições pela necessidade de substituição de equipamentos com mais de 10 anos de uso e fora de garantia e com sistema operacional Windows 7 já descontinuado desde janeiro de 2020 à medida que apresentem falhas que inviabilizam a recuperação ou ficam obsoletos quanto ao uso do hardware e de softwares, assim como atender setores onde há necessidade por novos equipamentos, promovendo, assim, a atualização, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público prestado pela Câmara Municipal de Americana.

1.3- No mesmo sentido, justificam-se a aquisição de notebooks com mais de 10 anos de uso e a necessidade de aquisição de 2 novos servidores de dados para possibilitar a separação dos sistemas administrativos contratados pela Casa: o sistema legislativo e o sistema de finanças/RH, além de permitir a liberação de um servidor para armazenar os documentos em processo de digitalização.

---

## **2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.02 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Diretoria – LOTES N° 01 e 02.**

**01.03 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fundo Especial Despesas – LOTES N° 03 e 04.**

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (Conforme a LC n° 155/2016).**

**3.1- Poderão participar do Lote 1 do Anexo I deste Pregão todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;**



**3.1.1-** A Atividade (CNAE) constante do cartão CNPJ ou as atividades previstas em contrato social, deverão demonstrar compatibilidade ou pertinência com o objeto desta licitação e seu ramo de atividade, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a ser realizado, sob pena de não credenciamento para esta licitação.

**3.2- Somente poderão participar dos Lotes 2, 3 e 4 do Anexo I deste Pregão,** as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**;

**3.2.1-** A Atividade (CNAE) constante do cartão CNPJ ou as atividades previstas em contrato social, deverão demonstrar compatibilidade ou pertinência com o objeto desta licitação e seu ramo de atividade, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a ser realizado, sob pena de não credenciamento para esta licitação.

**3.3-** Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, são considerados:

**3.3.1- Microempresa:** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

**3.3.2- Empresa de Pequeno Porte:** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**3.4-** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nesta licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**3.4.1-** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**3.4.2-** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**3.4.3-** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**3.4.4-** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**3.4.5-** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



**3.4.6-** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

**3.4.7-** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**3.4.8-** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**3.4.9-** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**3.4.10-** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**3.5- Não será permitida a participação de empresas:**

**3.5.1-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.5.2-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

**3.5.3-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.5.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**3.5.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;

**3.5.6-** Não será permitida a terceirização ou subcontratação do objeto da presente licitação.

---

**4- DO CREDENCIAMENTO**

---

**4.1-** É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes;

**4.2-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV deste Edital, facultado à Câmara Municipal de Americana se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei;

**4.3-** O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo V, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

---

**5- DA SESSÃO PÚBLICA**

---





**5.1-** A Sessão Pública será realizada no **dia 23 (vinte e três) de novembro de 2022, a partir das 09:30hrs**, no Auditório Dr. Carlos Fonseca, localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, 1835, Jardim Miriam, Americana SP.

**5.2-** Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III a V) e Envelopes nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

**5.3-** Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

**5.4-** Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**LOTE Nº XXXXXXXXXXXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

Para facilitar o andamento e fluidez no dia do certame, os licitantes que forem participar em mais de 1 (um) Lote deverão trazer sua proposta comercial em envelopes separados por seus respectivos lotes;

Exemplo: Se o licitante for participar nos 4 (quatro) Lotes, apresentará 4 (quatro) envelopes nº 1 – Proposta Comercial;

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

---

## **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**6.1** – A proposta comercial deverá:

**I** – ser apresentada apenas uma proposta, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;

**II** – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

**a)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**b)** o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

**c)** O preço unitário e total para cada item dos lotes constantes no Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, considerando a



previsão inflacionária, variações cambiais, todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, de acordo com o Anexo II deste Edital;

**d)** Descrição de forma clara e sucinta dos produtos, informando a marca, o modelo dos equipamentos e os respectivos part numbers ou serial numbers, na forma solicitada no Anexo II. A descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**e)** Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

**f)** Dados (nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;

**g)** Apresentar folder/catálogo, link ou site para acesso, constando o part-number do equipamento ofertado;

**h)** Prazo de garantia para seu respectivo lote;

**i)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**j)** Declaração de Certificação Lote 1 e Lote 2, conforme anexo VI do edital;

**k)** Data e assinatura do responsável pela empresa.

**6.2** – A necessidade da indicação dos Part Numbers ou Serial Numbers de todos os itens ofertados, é para possibilitar a avaliação dos itens e seu atendimento as condições técnicas do edital. Sem os Part Numbers ou Serial Numbers a análise da proposta fica prejudicada e, portanto, a não apresentação dos Part Numbers ou Serial Numbers será motivo de desclassificação.

**6.3** – A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus Anexos, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Câmara Municipal, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado;

**6.4** – O preço constante da proposta comercial, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**6.5**- Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada;

**6.6**- O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II “d”, da Lei 8.666/1.993 e alterações.



---

**7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

**7.1-** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos conforme consta do Anexo IX, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1-** Apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Documento de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**Obs:** Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

**7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.1)** A não apresentação de alguma certidão deste item será motivo de inabilitação do licitante;



**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**g.4)** Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

### **7.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.3.1-** O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para o fornecimento do objeto constante do Lote em disputa deste edital, com características semelhantes ao objeto do Lote em disputa do certame, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento;

**7.1.3.2-** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

### **7.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**7.1.1.1.** Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;

**7.1.1.2.** Declaração conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

### **7.2- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.2.1-** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**7.2.2-** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.





### **7.3- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1-** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;

**7.3.2-** Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;

**7.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.3.4-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.3.5-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

---

### **8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

**8.1-** Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

**8.2-** As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

**8.3-** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às características do serviço solicitado;

**8.4-** A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada diligência para análise e verificação da compatibilidade dos produtos ofertados na Proposta de Preços, conforme Anexo II do edital, podendo suspender a sessão e remarcar-la para outra data;

**8.4.1-** Caso ocorra a situação acima prevista, será publicado até o segundo dia útil anterior à sessão de reabertura, edital informando as propostas que foram classificadas e desclassificadas, bem como convocando os licitantes para a retomada da sessão na data e horário informado no edital de classificação de propostas, podendo o aviso ser enviado também por e-mail à todos os licitantes participantes;

**8.5-** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

**8.5.1-** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

**8.5.2-** O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.



**8.6-** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.6.1-** Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

**8.6.2-** Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

**8.6.3-** Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa, ou mais de uma proposta comercial.

**8.6.4-** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.6.5-** Não seja possível identificar os Part Numbers ou Serial Numbers dos itens ofertados, para possibilitar a avaliação e seu atendimento as condições técnicas do edital.

**8.6.6-** Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**8.6.7-** Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

**8.7-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.7.1-** A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.7.2-** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.8-** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE;**

**8.9-** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais;

**8.10-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.11-** O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.12-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços;

**8.13-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



**8.14-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais;

**8.14.1-** Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dada preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação;

**8.14.2-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.14.3-** Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**8.15-** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita;

**8.16-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**8.17-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**8.18-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal;

**8.19-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

**8.20-** O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único;

**8.20.1-** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.20, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.

**8.21-** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1.993.

---

## **9. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---



9.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhado o processo para a homologação;

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente;

9.4- Os recursos poderão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, ou enviados pelo e-mail [gilberto@camara-americana.sp.gov.br](mailto:gilberto@camara-americana.sp.gov.br), devidamente assinados por procurador ou representante legal do licitante, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro; se enviado via e-mail, o recurso deverá ser assinado digitalmente.

9.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento;

9.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

---

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) VENCEDOR (ES)**

---

10.1- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2- Encarregar-se das operações de entrega dos produtos fornecidos;

10.3- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação;

10.4- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

---

## **11- FORMA DE CONTRATAÇÃO**

---

11.1- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (**Anexo X**), que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

11.2- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez,





por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

**11.3-** Os contratos terão vigência de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**11.4-** O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**11.5-** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

**11.6-** Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

## **12- DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS**

---

**12.1-** Os produtos ofertados no Lote 1, deverão obrigatoriamente possuir garantia (on-site) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contemplando os equipamentos e seus acessórios;

**12.2-** Os produtos ofertados nos Lotes 2 e 3, deverão obrigatoriamente possuir garantia (on-site) por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contemplando os equipamentos e seus acessórios;

**12.3-** Os produtos ofertados no Lote 4 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;

**12.4-** O início da garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

**12.5-** Para compreensão do item anterior, entende-se por garantia, a cobertura a todo e qualquer defeito no funcionamento ou operação, avaria na embalagem ou no transporte do produto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;

**12.6-** Deverá o licitante responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, efetuando a troca do produto, que comprovadamente apresentar defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis;

**12.7-** No caso de produtos com embalagens violadas, identificadas no ato da entrega, a empresa deverá realizar a troca do produto;

**12.8-** Os produtos objeto deste Edital deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato (Anexo X), no local a ser indicado pela CÂMARA, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana;

---

## **13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---



**13.1-** Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;

**13.2-** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência na configuração do equipamento ou constatado mau funcionamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade técnica seja sanada.

---

#### **14- DOS REAJUSTES**

---

**14.1-** Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

---

#### **15- DAS SANÇÕES**

---

**15.1-** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

**15.2-** Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato após a homologação do referido certame, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, e demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**15.3-** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

---

#### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



**16.1-** Este Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal ou no site oficial através do link [www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao](http://www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao);

**16.2-** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao setor de Licitações e Contratos, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda por escrito, através do seguinte e-mail [gilberto@camara-americana.sp.gov.br](mailto:gilberto@camara-americana.sp.gov.br);

**16.3-** Impugnações referentes a este edital poderão ser protocoladas na Secretaria da CÂMARA, devidamente assinadas por procurador ou representante legal do licitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes, endereçadas ao Presidente da CÂMARA ou enviadas pelo e-mail [gilberto@camara-americana-sp.gov.br](mailto:gilberto@camara-americana-sp.gov.br), mediante assinatura digital;

**16.3.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

**16.4-** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na CÂMARA, setor de Licitações e Contratos e no site oficial através do link [www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao](http://www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento;

**16.5-** O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, no setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 13 às 16h;

**16.6-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.7-** Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;

**16.8-** A participação na licitação implica ao(s) licitante(s), desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo X), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

**16.8.1-** A participação na licitação implica ao licitante à aceitação integral dos prazos de entrega e de garantia do seu respectivo certame.

**16.9-** O licitante participante desta licitação, responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”);



**16.10-** As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração;

**16.11-** O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal;

**16.12-** Eventuais omissões de juntada de declarações, objeto de modelo de anexos deste edital, a pedido do Pregoeiro e havendo interesse do(s) licitante(s), poderão ser providenciadas no decorrer da sessão pública;

**16.13-** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**16.14 –** O preço estimado desta licitação poderá ser obtido por consulta ao processo ou por solicitação endereçada ao e-mail [gilberto@camara-americana.sp.gov.br](mailto:gilberto@camara-americana.sp.gov.br);

**16.15-** Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente;

**16.16-** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado seu resumo em jornal de circulação municipal, no site da Câmara Municipal de Americana e no Diário Oficial Eletrônico da Câmara;

**16.17-** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Americana (SP), aos 08 (oito) de novembro de 2022.**

**THIAGO RODRIGO MARTINS  
PRESIDENTE**





**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.**

**1. OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, sendo microcomputadores, notebooks, servidores e acessórios para uso da Câmara Municipal de Americana, nas quantidades e conformidades listadas abaixo.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justificam-se as aquisições pela necessidade de substituição de equipamentos com mais de 10 anos de uso e fora de garantia e com sistema operacional Windows 7 já descontinuado desde janeiro de 2020 à medida que apresentem falhas que inviabilizam a recuperação ou ficam obsoletos quanto ao uso do hardware e de softwares, assim como atender setores onde há necessidade por novos equipamentos, promovendo, assim, a atualização, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público prestado pela Câmara Municipal de Americana.

**2.2.** No mesmo sentido, justificam-se a aquisição de notebooks com mais de 10 anos de uso e a necessidade de aquisição de 2 novos servidores de dados para possibilitar a separação dos sistemas administrativos contratados pela Casa: o sistema legislativo e o sistema de finanças/RH, além de permitir a liberação de um servidor para armazenar os documentos em processo de digitalização.

**3. DOS LOTES:**

**LOTE Nº 01 – MICROCOMPUTADORES**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
ÚNICO	55	unidade	<p>Desktop padrão IBM-PC, deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e deve pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta</p> <p><b><u>Gabinete:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Gabinete com volume máximo de 9 (nove) litros e construído de material reforçado, do tipo “Small Form Factor” SFF.</li><li>O gabinete deverá possuir ventilação adequada para os seus componentes internos;</li></ul>



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir no mínimo 01 alto falante interno, com 1 (um) Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada</li><li>• Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivo que permitam o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas, exceto para discos e M.2;</li><li>• Fonte de alimentação com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe. Deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo) para evitar a perda de energia e eficiência, de no mínimo 70%. Deverá estar cadastrada no site <a href="https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx">https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx</a> na categoria Platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento (Anexar comprovação).</li><li>• Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança, sendo possível sua habilitação através da BIOS;</li></ul> <p><b>Placa-Mãe:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum;</li><li>• Possuir dispositivo de segurança TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) versão 2.0, ISO/IEC 11889, integrado a placa mãe ou através de firmware no processador (não aceito solução com chip off-board) devendo ser fornecido com software necessário para o pleno funcionamento. O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter ou Contributors. Anexar comprovação através do link: <a href="https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/">https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/</a></li><li>• Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória, possibilitando a expansão para 64GB;</li><li>• Possuir barramento de dados, para comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1, 02 (dois) slot PCI-Express sendo x16 e x4, 1 (um) slot PCI-Express x1(M2 2230);</li></ul>
--	--	---



			<ul style="list-style-type: none"><li>• No mínimo 08 (oito) portas USB, sendo: 04 (quatro) portas USB localizadas na parte frontal do gabinete, sendo no mínimo 02 na versão 3.2;  04 (quatro) portas USB localizadas na parte traseira do gabinete, sendo no mínimo na versão 2.0;</li><li>• Não serão aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</li><li>• 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com no mínimo 2 conectores, podendo ser HDMI (digital) ou DisplayPort (digital).</li><li>• 1 (um) conector para saída de som (Speaker ou Line-out) e outro para entrada (MIC ou Line-in), compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior, integrados à placa-mãe, podendo ser tipo combo;</li></ul> <p><b>Bios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou oque tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS;</li><li>• O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (<a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>), anexar comprovação através do site na categoria promoters ou contributors;</li><li>• A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, deverá ser fornecido o software de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</li><li>• O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica (o fabricante e modelo do equipamento, marca e modelo do Processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade do disco rígido), além de ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste (Processador, Memória, Disco rígido ou memória de armazenamento e Placa mãe);</li></ul>
--	--	--	---



			<p><b><u>Processador:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 10ª Geração do processador ou superior;</li><li>• Mínimo de 1 (um) processador, com no mínimo 06 núcleos (real) com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 3.1 GHz;</li><li>• Memória cache de no mínimo de 12 MB;</li></ul> <p><b><u>Memória:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados.</li><li>• Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior.</li><li>• Deverá ser expansível a 64GB.</li><li>• Possuir no mínimo 02 (dois) slots para instalação de memórias RAM DDR4</li></ul> <p><b><u>Controladoras:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 02 (dois) conectores do tipo Serial ATA-III (6.0 Gb/S);</li><li>• Mínimo de 01 (um) slot M.2 para SSD com suporte a AHCI e NVME;</li></ul> <p><b><u>Controladora de vídeo:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) controladora de vídeo com capacidade gráfica integrada do processador;</li><li>• Barramento PCI-Express, sendo aceita solução on-board;</li><li>• Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;</li><li>• Deverá possuir no mínimo 2 conectores externos, podendo ser HDMI (digital) ou DisplayPort (digital).</li></ul> <p><b><u>Unidade de armazenamento:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Unidade de estado sólido (SSD);</li><li>• Capacidade mínima de 256GB;</li></ul>
--	--	--	--





		<ul style="list-style-type: none"><li>• Interface SATA 3.0 ou mais recente, ou ainda M.2, respeitando a compatibilidade com a placa mãe;</li><li>• Velocidade de Leitura mínima de 500MB/s;</li><li>• Velocidade de Gravação mínima de 350MB/s;</li></ul> <p><b><u>Teclado:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) com a mesma marca do fabricante do conjunto proposto nesse item, de no mínimo, 107 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma possibilidade);</li></ul> <p><b><u>Mouse óptico:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) com a mesma marca do fabricante do conjunto proposto nesse item, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;</li><li>• Óptico com botão de rolagem;</li><li>• Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;</li></ul> <p><b><u>Interface de Rede Local e Wireless:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000Mbps;</li><li>• 01 (uma) Interface Wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.0 (ou superior) integrado;</li></ul> <p><b><u>Controladora de áudio:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido frontal, podendo ser tipo combo;</li><li>• Possuir no mínimo, 01 alto-falante interno, com 1 Watt RMS de potência compatível com a controladora de som;</li></ul> <p><b><u>Monitor:</u></b></p>
--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado com as seguintes características mínimas:</li><li>• Tecnologia Compatível “com tela LCD plana de no mínimo 21,5” com iluminação LED e tecnologia IPS, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;</li><li>• Taxa de contraste no mínimo de 1.000:1 (estático);</li><li>• Tempo de reposta mínima de 08 milissegundos;</li><li>• Ajustes automáticos de qualidade de imagem;</li><li>• Formato da tela de 16:9 ou 16:10 e resolução mínima de 1920 x 1080 pixels a 60Hz;</li><li>• Fonte de alimentação interna de 100 a 240 volts;</li><li>• Possuir no mínimo 2 conectores, sendo 1 HDMI; (deve acompanhar cabo HDMI);</li><li>• Possuir OSD (On Screen Display);</li><li>• Possuir no mínimo as certificações: TCO, ROHS;</li><li>• A base deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;</li><li>• Menu Digital na Tela em português ou inglês.</li><li>• Deverá acompanhar no mínimo dois cabos de conexão de 1,5m.</li></ul> <p><b>Sistema Operacional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional OEM na versão 64 bits em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos;</li><li>• A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, Produckey v1.80 ou superior, no site: <a href="http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip">http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip</a> ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv;</li></ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;</li></ul>
--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Prazo de garantia fabricante de 05 (cinco) anos, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;</li><li>• O suporte do produto deverá ser online (através de site) ou telefônico (através de linha telefônica gratuita 0800 do fabricante);</li><li>• O fornecedor deverá informar o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);</li><li>• O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta. Não será aceito equipamento onde o licitante coloque peças e software não original de fábrica para atender a licitação;</li><li>• O atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 48 horas úteis após a abertura de chamado técnico, e deverá providenciar a resolução do problema num prazo máximo de 48 horas contados a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação;</li></ul> <p><b><u>Certificações e Compatibilidade:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Encaminhar folder/catálogo do equipamento ofertado;</li><li>• Apresentar Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000 e Portaria 170;</li><li>• Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional ou Superior;</li><li>• O equipamento deverá conter as seguintes certificações, no âmbito nacional ou internacional: RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substance);</li><li>• O fabricante do equipamento deverá ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a></li><li>• O licitante deverá apresentar o modelo, marca, PartNumber e catálogos do equipamento ofertado.</li></ul>
--	--	---



\* A necessidade da indicação do Part Number ou Serial Number do item ofertado, é para possibilitar a avaliação do item e seu atendimento as condições técnicas do edital. Sem o Part Number ou Serial Number a análise da proposta fica prejudicada e, portanto, a não apresentação do Part Number ou Serial Number será motivo de desclassificação.

**LOTE Nº 02 – NOTEBOOKS (\*\*EXCLUSIVO PARA ME/EPP\*\*)**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
ÚNICO	05	unid.	<p><b>Notebook</b></p> <p><b>Gabinete:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ter estrutura robusta, revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade, ou superior com outras certificações de resistência;</li><li>• Deve possuir espaço próprio para instalação de cadeado padrão Kensington ou similar;</li><li>• Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. A configuração solicitada deverá ser relativa ao Part Number do fabricante informado na proposta;</li><li>• O equipamento deve pertencer a geração mais recente do fabricante, deverá estar em linha de produção sem previsão de encerramento até a data de entrega da proposta.</li></ul> <p><b>Placa-mãe e Chipset</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle automático de temperatura;</li><li>• Tecnologia de segurança TPM versão 2.0, integrado a placa principal ou no processador acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;</li><li>• Slot de memória RAM: possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória SODIMM;</li></ul>





			<ul style="list-style-type: none"><li>• Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 3200MHz;</li><li>• Suportar no mínimo 32 GB no uso simultâneo dos slots;</li></ul> <p><b><u>Processador:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos em um único processador;</li><li>• Última Geração de processadores;</li><li>• Possuir a capacidade de executar no mínimo 08 (oito) threads;</li><li>• Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;</li><li>• Possuir frequência de Clock nominal de no mínimo 2.3GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);</li><li>• Possuir memória cache de no mínimo 10MB;</li><li>• Possuir controladora de memória integrada de, no mínimo, 2 (dois) canais;</li><li>• Consumo máximo de 15W (TDP).</li></ul> <p><b><u>Bios:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 ou superior e Plug-and-Play;</li><li>• Lançada a partir de 2019 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;</li><li>• Possuir senhas de Setup para Power ON;</li><li>• Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série).</li></ul> <p><b><u>Portas de Comunicação:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados;</li><li>• Possuir no mínimo 01 (uma) porta digital HDMI.</li><li>• Possuir no mínimo 4 portas USB, sendo no mínimo uma 2.0, uma de 3.2 e uma tipo C;</li><li>• Possuir leitor de cartão de memória integrado ao gabinete para no mínimo as tecnologias SD;</li></ul> <p><b><u>Memória RAM:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir 8GB de memória RAM instalada em 1 (um) modulo de 8 (oito) GB DDR4 3200MHz ou superior;</li><li>• Possuir 1 (um) slot livre, para futura expansão.</li></ul> <p><b><u>Armazenamento:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir 1 (uma) unidade SSD 256GB instalado padrão NVME M2;</li></ul>
--	--	--	---



			<p><b><u>Tela:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor de LED de no mínimo 14”, de formato 16:9 (widescreen);</li><li>• Deverá ter resolução FHD mínima de 1920x1080, modo 16.7 milhões de cores;</li><li>• Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;</li><li>• Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi.</li></ul> <p><b><u>Controladora de Rede:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir 1 (uma) interface RJ-45 e que suporte a taxas de transferência 10/100/1000Mbps FULL DUPLEX;</li><li>• Suportar recurso de PXE (Pre-boot Executivo Environment) e WOL (Wake-on-Lan);</li><li>• Possuir 1 (uma) interface Wireless 802.11 AX com autenticação WEP, WPA e WPA2;</li><li>• Estar em conformidade com padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3az e 802.3u;</li><li>• A placa de rede WiFi deverá ser homologada pela Anatel;</li><li>• Placa de rede Bluetooth versão 5.1 integrada;</li></ul> <p><b><u>Áudio:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alto-falantes integrados;</li><li>• Microfone integrado;</li><li>• Deverá possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido, sendo aceito entrada combo.</li></ul> <p><b><u>Energia/Bateria:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 8 (oito) horas;</li><li>• Entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.</li></ul> <p><b><u>Teclado e Mouse integrados:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em português (PT-BR);</li><li>• Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;</li><li>• A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</li></ul>
--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Dispositivo apontador do tipo “touch pad”, com dois botões além de função de rolagem.</li></ul> <p><b><u>Sistema Operacional:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional OEM na versão 64 bits em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.</li><li>• Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, para no mínimo 10% do quantitativo ofertado;</li><li>• A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <a href="http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip">http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip</a> ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv;</li></ul> <p><b><u>Acessórios:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Deverá acompanhar maleta de transporte para armazenamento do notebook e acessórios para pleno funcionamento;</u></li><li>• <u>Deverá acompanhar mouse sem fio do mesmo fabricante do equipamento ofertado;</u></li></ul> <p><b><u>Garantia e Suporte Técnico:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O equipamento e todos seus componentes deverão obrigatoriamente possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contemplando reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;</li><li>• O início da garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;</li><li>• Neste caso o licitante deverá descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante e o respectivo part number;</li><li>• Exceto a bateria que, por se tratar de material consumível, poderá ter garantia mínima de 12 meses;</li><li>• O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada em horário comercial (de segunda a sexta-feira);</li><li>• O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica do contratante para instalação ou remoção de componentes sem que isto implique na perda da garantia, exceto na</li></ul>
--	--	--	--



			<p>instalação de componentes que danifiquem o equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O fabricante deverá possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição dos problemas;</li><li>• O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa;</li><li>• O fabricante deverá oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:</li><li>• O atendimento deverá ser realizado onsite em 24 horas e solução 72 horas.</li></ul> <p><b><u>Qualidade:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;</li><li>• Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.</li></ul> <p><b><u>Certificações e Compatibilidade:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000 e Portaria 170;</li><li>• Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional ou Superior;</li><li>• Apresentar comprovação que o equipamento possui certificações, no âmbito nacional ou internacional: RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substance); Apresentar comprovação que o fabricante do equipamento deverá ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a>;</li><li>• O licitante deverá apresentar o modelo, marca, PartNumber e catálogos do equipamento ofertado.</li></ul>
--	--	--	--





\* A necessidade da indicação do Part Number ou Serial Number do item ofertado, é para possibilitar a avaliação do item e seu atendimento as condições técnicas do edital. Sem o Part Number ou Serial Number a análise da proposta fica prejudicada e, portanto, a não apresentação do Part Number ou Serial Number será motivo de desclassificação.

**LOTE Nº 03 – SERVIDORES (\*\*EXCLUSIVO PARA ME/EPP\*\*)**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
ÚNICO	2	unid.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formato: Torre 4U;</li><li>• Processador Xeon</li><li>• Quantidade de processadores físicos: 1;</li><li>• Velocidade do processador: mínimo de 3,1Ghz;</li><li>• Núcleo do processador: mínimo 4 núcleos;</li><li>• Cache mínimo do processador: 8 M L33</li><li>• Memória RAM: 16 GB, DDR-4;</li><li>• Armazenamento: Chassi com suporte para 04 discos;</li><li>• Discos rígidos: 03 (três) de 1TB - SATA 7,2k;</li><li>• Possuir controladora de RAID com suporte aos níveis 0, 1, 5 e 10;</li><li>• Placa de rede Gigabit Ethernet;</li><li>• Fonte de Alimentação: 01 (uma) bivolt;</li><li>• Deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Windows Server Standard 2019 OEM, adequada ao número de núcleos (cores) do processador.</li><li>• O equipamento deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia e assistência técnica “on-site” do fabricante no Brasil;</li><li>• Abertura de chamados via telefone, Web ou redes sociais, a qualquer momento (24x7); O contato para identificação do problema poderá ser feito de forma presencial ou remota;</li><li>• Suporte integral para o hardware, incluindo mecanismo de gerenciamento remoto e substituição de peças com mão de obra inclusa;</li><li>• Todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) técnico(s) serão responsabilidade da CONTRATADA;</li><li>• Atendimento local (on-site) no seguinte endereço Avenida Monsenhor Bruno Nardini, 1835 – Jd. Mirian;</li><li>• Os servidores deverão ser novos e sem uso anterior;</li><li>• O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;</li></ul>



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos de alimentação, teclado, mouse, mídias de instalação, dentre outros.</li><li>• O licitante deverá apresentar o modelo, marca, PartNumber e catálogos do equipamento ofertado.</li></ul>
--	--	--	--

\* A necessidade da indicação do Part Number ou Serial Number do item ofertado, é para possibilitar a avaliação do item e seu atendimento as condições técnicas do edital. Sem o Part Number ou Serial Number a análise da proposta fica prejudicada e, portanto, a não apresentação do Part Number ou Serial Number será motivo de desclassificação.

**LOTE Nº 04 – ACESSÓRIOS (\*\*EXCLUSIVO PARA ME/EPP\*\*)**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	30	unid.	<b>WEBCAM HD 720p</b> , com a seguinte configuração mínima: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de driver: Plug and Play (conecta e liga)</li><li>• Comprimento do cabo USB mínimo de: 150 cm</li><li>• Controle de resolução: 50Hz, 60Hz</li><li>• Resolução: 1280 x 720p</li><li>• Formato de foto: Bmp, JPG</li><li>• Tipo de interface: USB 2.0</li><li>• Tipo de sensor: CMOS</li><li>• Bult-in: Microfone com absorção de som e redução de ruído</li><li>• Nitidez: 8 milhões</li><li>• Alcance de foco: 20 mm - Extreme</li><li>• Sistema aplicável: WIN7/WIN10</li><li>• Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT;</li><li>• Garantia mínima de 1 ano do fabricante;</li><li>• O licitante deverá apresentar o modelo, marca, PartNumber e catálogos do equipamento ofertado.</li></ul>
02	30	unid.	<b>HEADSET USB</b> para computador com as seguintes configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de microfone: Bidirecional</li><li>• Impedância de entrada: 32 Ohm</li><li>• Sensibilidade (headphone): 94 dBV/Pa +/- 3 dB</li></ul>



ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
03	03	unid.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB</li><li>• Resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 KHz</li><li>• Resposta de frequência (microfone): 100 Hz - 10 KHz</li><li>• Comprimento do cabo mínimo de: 1,9 m</li><li>• Arco de cabeça ajustável e giratório com almofadas de couro sintético;</li><li>• Garantia mínima de 1 ano do fabricante;</li><li>• O licitante deverá apresentar o modelo, marca, PartNumber e catálogos do equipamento ofertado.</li></ul> <p><b>MICROFONE PARA PC</b>, com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipos de microfone: Condensador</li><li>• Padrões polares: Omnidirecional</li><li>• Sensibilidade mínima: -45Db</li><li>• Impedância mínima: - 2.200</li><li>• Ajustador de volume</li><li>• Diretiva: Cancelamento de ruído</li><li>• Comprimento do Cabo – mínimo de 1,80</li><li>• Conexão – USB, 3,5mm</li><li>• Com tripé para apoio</li><li>• Garantia mínima de 1 ano do fabricante.</li><li>• O licitante deverá apresentar o modelo, marca, PartNumber e catálogos do equipamento ofertado.</li></ul>

\* A necessidade da indicação dos Part Numbers ou Serial Numbers dos itens ofertados, é para possibilitar a avaliação dos itens e seu atendimento as condições técnicas do edital. Sem os Part Numbers ou Serial Numbers a análise da proposta fica prejudicada e, portanto, a não apresentação dos Part Numbers ou Serial Numbers será motivo de desclassificação.

## 1. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção do(s) licitante(s) vencedor (es) será obtida através do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 2. DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos ofertados no Lote 1, deverão obrigatoriamente possuir garantia (on-site) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contemplando os equipamentos e seus acessórios;

2.2. Os produtos ofertados nos Lotes 2 e 3, deverão obrigatoriamente possuir garantia (on-site) por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contemplando os equipamentos e seus acessórios;

2.3. Os produtos ofertados no Lote 4 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;



**2.4.** O início da garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

**2.5.** Para compreensão do item anterior, entende-se por garantia, a cobertura a todo e qualquer defeito no funcionamento ou operação, avaria na embalagem ou no transporte do produto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;

**2.6.** Deverá o licitante responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, efetuando a troca do produto, que comprovadamente apresentar defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis;

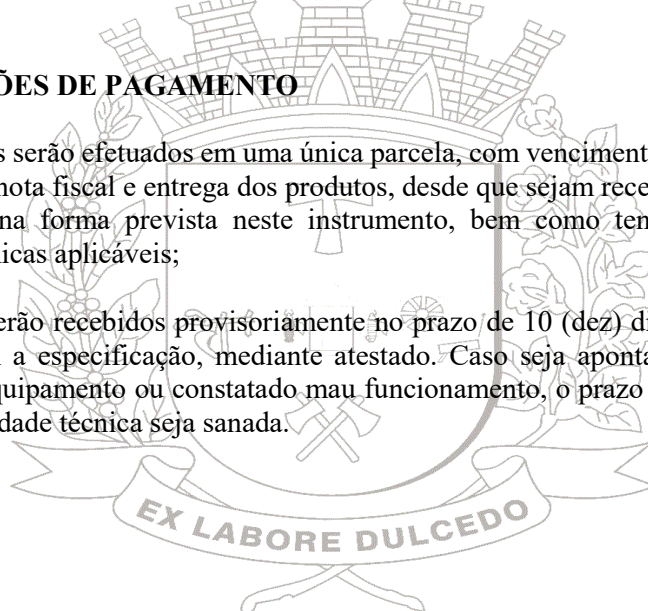
**2.7.** No caso de produtos com embalagens violadas, identificadas no ato da entrega, a empresa deverá realizar a troca do produto;

**2.8.** Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato (Anexo X), para entrega dos produtos, no local a ser indicado pela CÂMARA, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;

**3.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência na configuração do equipamento ou constatado mau funcionamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade técnica seja sanada.





**ANEXO II**

**PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, sendo microcomputadores, notebooks, servidores e acessórios para uso da Câmara Municipal de Americana, com demais especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**LOTE Nº 01 – MICROCOMPUTADORES:**

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / PART NUMBER	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
55	UNID	Microcomputador, Windows 11 Pro, com demais especificações constantes no Lote 1 do anexo I.				
<b>TOTAL DO LOTE Nº 01.....:</b>						<b>RS.....</b>

**INFORMAR:**

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) Razão Social, Número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Quantidade e descrição técnica detalhada da configuração do microcomputador oferecido, de acordo com as exigências mínimas constantes no Lote nº 01 do Anexo I, constando, obrigatoriamente, a indicação da marca, modelo, part number e toda descrição técnica do equipamento ofertado;
- d) Apresentar folder/catálogo, link ou site para acesso, constando o part-number do equipamento ofertado;
- e) O preço unitário e o preço total para este lote;
- f) Prazo de garantia e de entrega;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Anexar comprovação de que a fonte ofertada está cadastrada no site <https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, na categoria Platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento, conforme solicitado no Lote 01 do Anexo I;





i) Comprovação de que o fabricante consta como membro do TPM na categoria Promoter ou Contributors para a placa mãe. Apresentar comprovação através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>, conforme solicitado no Lote 01 do Anexo I;

j) Anexar comprovação de que o fabricante está em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org/members>), BIOS, através do site na categoria promoters ou contributors, conforme solicitado no Lote 01 do Anexo I;

k) Declaração de Certificação, conforme anexo VI do edital;

l) Data e assinatura do responsável pela empresa.

**LOTE Nº 02 – NOTEBOOKS (\*\*EXCLUSIVO PARA ME/EPP\*\*)**

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/ PART NUMBER	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
05	UNID	Notebook, Windows 11 Pro, tela de 14" com demais especificações constantes no Lote 2 do anexo I.				
<b>TOTAL DO LOTE Nº 02.....:</b>						<b>RS.....</b>
						<b>..</b>

**INFORMAR:**

a) Número do processo e do Pregão;

a) Razão Social, Número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

c) Quantidade e descrição técnica detalhada da configuração do notebook oferecido, de acordo com as exigências mínimas constantes do Lote 2 no Anexo I, constando, obrigatoriamente, a indicação da marca, modelo, part number e toda descrição técnica do equipamento ofertado;

d) Apresentar folder/catálogo, link ou site para acesso, constando o part-number do equipamento ofertado;

e) O preço unitário e o preço total para este lote;

f) Prazo de garantia e de entrega;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

h) Declaração de Certificação, conforme anexo VI do edital;

i) Data e assinatura do responsável pela empresa.



**LOTE Nº 03 – SERVIDORES (\*\*EXCLUSIVO PARA ME/EPP\*\*)**

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / PART NUMBER	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	UNID	Servidores Formato Torre 4U, com demais especificações constantes no Lote 3 do anexo I.				
<b>TOTAL DO LOTE Nº 03.....:</b>						<b>R\$.....</b>

**INFORMAR:**

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) Razão Social, Número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Quantidade e descrição técnica detalhada da configuração do servidor oferecido, de acordo com as exigências mínimas constantes do Lote 3 no Anexo I, constando, obrigatoriamente, a indicação da marca, modelo, part number e toda descrição técnica do equipamento ofertado;
- d) Apresentar folder/catálogo, link ou site para acesso, constando o part-number do equipamento ofertado;
- e) O preço unitário e o preço total para este lote;
- f) Prazo de garantia e de entrega;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Data e assinatura do responsável pela empresa;

**LOTE Nº 04 – ACESSÓRIOS (\*\*EXCLUSIVO PARA ME/EPP\*\*)**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / PART NUMBER	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	30	UNID	WEBCAM HD 720p				



02	30	UNID	HEADSET USB				
03	03	UNID	MICROFONE PARA PC				
<b>TOTAL DO LOTE Nº 04.....:</b>							<b>RS.....</b>

**INFORMAR:**

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) Razão Social, Número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Quantidade e descrição técnica detalhada da configuração dos acessórios oferecidos, de acordo com as exigências mínimas constantes do Lote nº 04 no Anexo I, constando, obrigatoriamente, a indicação da marca, modelo, part number e toda descrição técnica do equipamento ofertado;
- d) Apresentar folder/catálogo, link ou site para acesso, constando o part-number do equipamento ofertado;
- e) O preço unitário e o preço total para este lote;
- f) Prazo de garantia do fabricante, que deverá ser de no mínimo de 1 (um) ano;
- g) Prazo de entrega;
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Data e assinatura do responsável pela empresa.

**1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**1.1.** Para facilitar o andamento e fluidez no dia do certame, os licitantes que forem participar em mais de 1 (um) Lote, deverão trazer sua proposta comercial em envelopes separados por seus respectivos lotes;

Exemplo: Se o licitante for participar nos 4 (quatro) Lotes, apresentará 4 (quatro) envelopes nº 1 – Proposta Comercial;

**1.2.** A não apresentação da descrição técnica detalhada dos equipamentos ofertados, implicará no aceite tácito de atendimento pleno da descrição contida no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

**1.3.** Serão aceitas configurações superiores ao mínimo exigido em cada Lote do Termo de Referência deste edital.



**1.4.** A necessidade da indicação dos Part Numbers ou Serial Numbers de todos os itens ofertados é para possibilitar a avaliação dos itens e seu atendimento as condições técnicas do edital. Sem os Part Numbers ou Serial Numbers a análise da proposta fica prejudicada e, portanto, a não apresentação dos Part Numbers ou Serial Numbers será motivo de desclassificação.





**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.**

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.3- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal através da **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, em separado dos envelopes-proposta, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;

1.4- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1 deste Anexo;

1.5- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2- Tratando-se de procurador:

2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3- O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

6- O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1 e 3 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos;

7- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de "**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**", conforme Anexo V, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

**\*\* Esta documentação deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes.**





PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar da presente licitação e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2022, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), em .....de.....de.2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO  
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial Nº 012/2022, realizado pela Câmara Municipal de Americana, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaro ainda:

- Que a documentação constante em meu envelope nº 01 – Proposta Comercial, está em conformidade com o solicitado no Anexo II deste Edital.
- Que em meu envelope nº 02 – Documentação, contém todas as certidões, atestados e declarações solicitadas no item 7 e Anexo IX deste Edital.

Americana (SP), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do responsável pela empresa.**

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO,  
SOLICITADA NO LOTE 1 E LOTE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que me comprometo a apresentar à Câmara Municipal de Americana, se vencedor do Lote 1, Lote 2, ou ambos, e até a entrega dos respectivos equipamentos, as declarações e comprovações solicitadas no Anexo I do Edital, sendo:

- Apresentar Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o equipamento proposto está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000 e Portaria 170;
- Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional ou Superior;
- O equipamento deverá conter as seguintes certificações, no âmbito nacional ou internacional: RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substance);
- Apresentar comprovação que o fabricante do equipamento deverá ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

Declaro ainda, inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Americana (SP), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa.**

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 1 – Proposta de Preços (EXCLUSIVO PARA OS LOTES 1 E 2).**



**PREGÃO PRESENCIAL 012/2022.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Presencial nº 012/2022, Processo nº 194/2022:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) não está impedido de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) que os sócios que exercem a titularidade da empresa, bem como seus sócios-administradores não são servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Americana, nem possuem parentesco até terceiro grau com os dirigentes desta entidade.

Americana (SP), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 - Documentação de Habilitação.**



**PREGÃO PRESENCIAL 012/2022.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Presencial nº  
012/2022, Processo nº 194/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do  
Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;





**III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Americana (SP), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 – Documentação de Habilitação.**



**ANEXO IX**

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.**

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.1-** Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**Obs:** Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

**2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.1)** A não apresentação de alguma certidão deste item será motivo de inabilitação do licitante.

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**g.4)** Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

### **3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1-** O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para o fornecimento do objeto constante do Lote em disputa deste edital, com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento;

**3.2-** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

### **4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**4.1.** Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;

**4.2.** Declaração conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.



## **5- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**5.1-** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**5.2-** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **6- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;

**6.2-** Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;

**6.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.4-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.5-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo CMA nº 194, de 14 de outubro de 2022 (Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2022 – Menor Preço Por Lote)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469.070, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **THIAGO RODRIGO MARTINS**, e de outro lado a empresa ....., com sede localizada na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor ....., que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1-** O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Informática, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA** de fls. .... (Lotes nºs .....), na seguinte conformidade:

**1.1.1-** 55 (cinquenta e cinco) Microcomputadores padrão IBM-PC, da marca ....., modelo.....relativos ao Lote 1, com valor unitário de R\$ ..... (.....) e valor total de R\$ ..... (.....);

**1.1.2-** 05 (cinco) NOTEBOOKS, modelo....., da marca ....., relativos ao Lote 2, com valor unitário de R\$ ..... (.....) e valor total de R\$ ..... (.....);

**1.1.3-** 02 (dois) SERVIDORES TORRE 4U, modelo....., da marca ....., relativos ao Lote 3, com valor unitário de R\$ ..... (.....) e valor total de R\$ ..... (.....);

**1.1.4-** ACESSÓRIOS, sendo:

**1.1.4.1-** 30 (trinta) WEBCAM HD 720p, modelo....., da marca ....., relativos ao item 1 do Lote 4, com valor unitário de R\$ ..... (.....) e valor total de R\$ ..... (.....);

**1.1.4.2-** 30 (trinta) HEADSET USB para computador, modelo....., da marca ....., relativos ao item 2 do Lote 4, com valor unitário de R\$ ..... (.....) e valor total de R\$ ..... (.....);

**1.1.4.3-** 03 (três) MICROFONES PARA PC, modelo....., da marca ....., relativos ao item 3 do Lote 4, com valor unitário de R\$ ..... (.....) e valor total de R\$ ..... (.....);





**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 2.1.** Os produtos ofertados no Lote 1, deverão obrigatoriamente possuir garantia (on-site) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contemplando os equipamentos e seus acessórios;
- 2.2.** Os produtos ofertados nos Lotes 2 e 3, deverão obrigatoriamente possuir garantia (on-site) por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contemplando os equipamentos e seus acessórios;
- 2.3.** Os produtos ofertados no Lote 4 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 2.4.** O início da garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 2.5.** Para compreensão do item anterior, entende-se por garantia, a cobertura a todo e qualquer defeito no funcionamento ou operação, avaria na embalagem ou no transporte do produto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;
- 2.6.** Deverá o licitante responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, efetuando a troca do produto, que comprovadamente apresentar defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis;
- 2.7.** No caso de produtos com embalagens violadas, identificadas no ato da entrega, a empresa deverá realizar a troca do produto;
- 2.8.** Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, para entrega dos produtos, no local a ser indicado pela CÂMARA, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana;
- 2.9-** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência na configuração do equipamento ou constatado mau funcionamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade técnica seja sanada.

**CLAUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- 3.1-** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.2-** Encarregar-se das operações de entrega dos produtos fornecidos;
- 3.3-** Informar o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados (ESPECÍFICO PARA OS LOTES 1, 2 e 3);
- 3.4-** Testes e Certificações, conforme anexo VI do edital (ESPECÍFICO PARA OS LOTES 1 e 2);
- 3.5-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;



- 3.6-** Por ocasião da entrega, os serviços serão fiscalizados e, se verificadas quaisquer irregularidades, será determinado, à **CONTRATADA**, um prazo para eliminar os erros constatados;
- 3.7-** Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
- 3.8-** A **CONTRATADA** obriga-se, independente de ser ou não o fabricante dos produtos aplicados na obra, a substituir todo bem que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar a vigência do contrato;
- 3.9-** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 3.10-** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais;
- 3.11-** Ser o responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **CÂMARA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **CÂMARA**;
- 3.12-** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação;
- 3.13-** O faturamento deverá ser em nome da **CONTRATADA**, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

**CLAUSULA QUARTA**  
**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1-** O valor total estimado deste Contrato será de **R\$ .....**;
- 4.2-** O pagamento será efetuado em uma única parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;
- 4.3-** No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução;
- 4.4-** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- 4.5-** Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);



**4.6-** As despesas com o presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.02 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Diretoria – LOTES N° 01 e 02.**

**01.03 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fundo Especial Despesas – LOTES N° 03 e 04.**

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS PENALIDADES**

**5.1-** Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**;

**5.2-** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas no contrato;

**5.3-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto deste contrato, que estiver em desacordo com as especificações contidas no contrato;

**5.4-** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1-** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 6.4 e 6.5;

**6.2-** A rescisão contratual poderá ser:

**6.2.1 -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**6.2.2 -** Por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**6.3-** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**6.4-** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**6.5-** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.



**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO**

7.1- Os contratos terão vigência de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.3- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

7.4- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação;

7.5- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

8.1- Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 194/2022 e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2- A Coordenadoria de Informática se responsabilizará pela administração deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.





9.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

9.8. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.9. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.10. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

10.2 - E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**Americana (SP), aos ..... de ..... de 2022.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**

PRESIDENTE

**CONTRATADA**

REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**

NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**CONTRATADA**

NOME / CARGO / CPF/MF / RG





**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

56

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

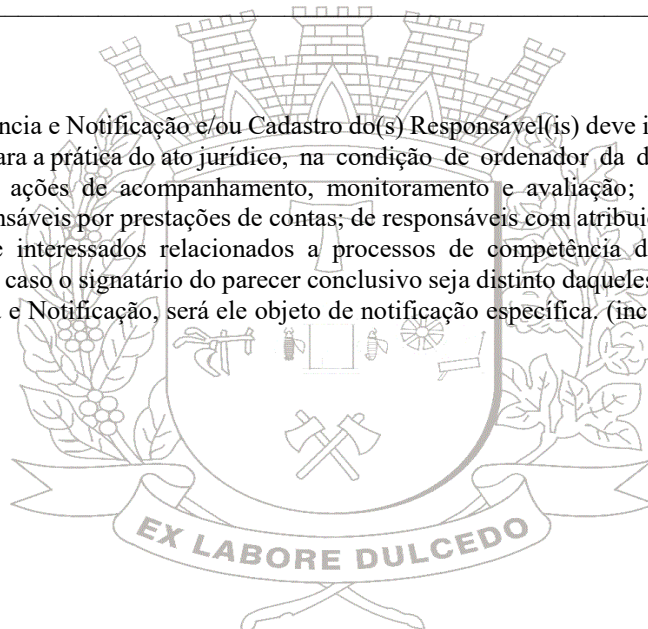
Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**ANEXO XII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL  
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 -  
ANEXO LC-02)**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2022. Processo CMA nº 194, de 14 de outubro de 2022 (Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2022 - Tipo Menor Preço Por Lote).

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** ..... : de .....

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, sendo microcomputadores, notebooks, servidores e acessórios para uso da Câmara Municipal de Americana, com demais especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**VALOR: R\$** ..... (.....).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos ... (.....) de ..... de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**

**THIAGO RODRIGO MARTINS**

PRESIDENTE

[thiagomartins@camara-americana.sp.gov.br](mailto:thiagomartins@camara-americana.sp.gov.br)

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**

**JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO**

SECRETÁRIA GERAL

[juliana@camara-americana.sp.gov.br](mailto:juliana@camara-americana.sp.gov.br)